



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 456 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

=====

Dispõe sobre alteração no “*caput*” do art. 1º, da Lei Complementar nº 357/11, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O “*caput*” do Art. 1º, da Lei Complementar nº 357, de 31.08.2011, que dispõe sobre alienação por doação de imóvel público municipal, conforme especifica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação o seguinte imóvel público municipal:

– Um imóvel urbano, constituído do lote nº 09 (nove) da quadra 03 (três), situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, medindo 13,00 metros de frente por 39,00 metros ditos da frente aos fundos, perfazendo uma área superficial de 507,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente confronta com a citada Rua Marechal Deodoro da Fonseca; de um lado confronta com os lotes nºs 01, 02 e 03; de outro lado confronta com o lote nº 10; e, finalmente, nos fundos confronta com o lote nº 07, sem benfeitorias. Matrícula nº 20.021, do CRI local.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de setembro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos